

# AS TRAMAS DA PSICOLOGIA SOCIAL CRÍTICA FRENTE AOS PROCESSOS DE CRIMINALIZAÇÃO: PERSPECTIVAS A PARTIR DA CRIMINOLOGIA CRÍTICA E ABOLICIONISMO PENAL

XXIII Encontro da ABRAPSO Minas - Psicologia Social Crítica e interseccionalidade: violências, resistências e perspectivas, 23ª edição, de 20/04/2023 a 22/04/2023  
ISBN dos Anais: 978-65-5465-029-8

MARCELINO; Letícia Caroline Faria <sup>1</sup>

## RESUMO

O presente trabalho pretende traçar reflexões sobre a prática da Psicologia Social Crítica em relação aos processos de criminalização, entendendo este último enquanto projeto político que visa o aniquilamento de pessoas marginalizadas e tem a Violência de Estado enquanto sua essência (BATISTA, 2009). A proposta é, a partir da prática em territórios marginalizados, levantar conceitos que utilizamos recorrentemente como “territórios em vulnerabilidade” e correlacionar com conceitos da política penal que, por outro lado, não discutimos tanto, como o de “crime”. Isso, pois enquanto profissionais que integram o campo das Políticas Públicas, estamos sempre sujeitos a trabalhar com temáticas frente ao desamparo e, por vezes, articular intersetorialmente com as políticas de segurança pública. Neste sentido, deve-se considerar que a noção tácita de crime reforça as práticas de controle social voltadas a segregar uma parcela específica da população negra, pobre e periférica (WACQUANT, 2008). Basta observar a clientela dos homicídios policiais, do judiciário cuja função social é a aplicação da lei igual no papel — porém desigual na realidade — e da prisão que isola e putrefaz corpos desumanizados. Enquanto fazer científico e prática profissional, a Psicologia Social Crítica deve se atentar para as armadilhas que o pensamento punitivista semeiam em nossa sociedade e adentram o campo do conhecimento. Desta maneira, pretende-se discorrer enquanto ponto de partida sobre a Criminologia Crítica, que parte do materialismo histórico-dialético e se propõe a interpretar as tramas e contradições presentes na política criminal (BATISTA, 2011). Entendemos que a crítica à razão positivista potencializa os(as) profissionais para atuar de modo a minimizar as forças operantes do Estado Penal nos territórios criminalizados e corrobora no sentido de repensar o pensamento Positivista. Para ilustrar esta perspectiva, aceitar o crime ou a legislação como manda o figurino dogmático não torna possível compreender a criminalidade que, na realidade, se trata de processos de criminalização historicamente determinados pelo ordenamento social (HULSMAN, 1986). Por fim, pretende-se apresentar o Abolicionismo Penal como teoria proposta pelos(as) Criminólogos(as) Críticos(as) capaz de emancipar as pessoas que são atravessadas pelos processos de criminalização, quebrando o ciclo criminológico produtor de barbáries. Enquanto Psicólogos(as) Sociais Críticos(as), entendendo as irracionalidades do paradigma positivista no campo da Política Criminal, podemos partir para uma leitura abolicionista dos nossos povos e pautar nossas ‘práxis’ em teorias libertadoras, assim como nos apontam os(as) Criminólogos(as) Críticos(as). BATISTA, Vera Malaguti. Criminologia e política criminal. In: Passagens: revista internacional de história política e cultura jurídica, Rio de Janeiro, v. 1, n. 2, p. 20-39, 2009. BATISTA, Vera Malaguti. Introdução Crítica à Criminologia Brasileira. Rio de Janeiro: Revan, 2011. HULSMAN, Louk. Critical Criminology and the Concept of Crime. Contemporary Crises, Amsterdam, v. 10, n. 1, p. 63-80, 1986. WACQUANT, Loïc. As Duas Faces do Gueto. Tradução Paulo Castanheira. São Paulo: Boitempo, 2008.

**PALAVRAS-CHAVE:** Psicologia Social Crítica, Criminologia Crítica, Violência de Estado

<sup>1</sup> PUC Minas e Núcleo ABRAPSO BH, Ifariamarcelino@outlook.com